

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Lei nº 02/2001, 16 de Janeiro de 2001.

Fixa os subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito e Secretários do
Município de Arara -PB., para o
período de 1º de Janeiro de 2001
a 31 de Dezembro de 2004, e dá
outras providências.

O Prefeito Constitucional de Arara, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Arara, para o período de 31 de Janeiro de 2001 a 31 de Janeiro de 2004, nos seguintes valores:

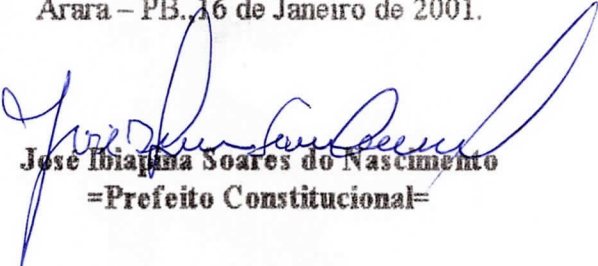
- **Prefeito** no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- **Vice-Prefeito** no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
- **Secretário Municipal** no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Artigo 2º - Os valores dos subsídios fixados no artigo anterior serão reajustados nos mesmos percentuais do reajuste salarial do funcionalismo Público Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara - PB, 16 de Janeiro de 2001.


José Ibiapina Soares do Nascimento
=Prefeito Constitucional=